



**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/SMEC/2012.**

*Dispõem sobre o processo de atribuição de itinerários para aos Agentes Operacionais lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o ano letivo de 2012 e demais providências.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º. 9.394/96, a Lei Complementar 047/2012 E 030/2009;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação, assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais em pleno exercício na educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de ter o quadro de profissionais da educação ocupantes do cargo de Agentes Operacionais e assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica do transporte escolar;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de itinerários aos Agentes Operacionais em exercício na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

**R E S O L V E:**

**SEÇÃO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Regular o processo de atribuição de itinerários dos Agentes Operacionais efetivos a ser lotados na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2012.



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



§ 2º - Na atribuição da jornada de trabalho do transporte escolar, todo Agente Operacional efetivo do município que queiram participar, poderá se inscrever.

§ 3º - Na atribuição da jornada de trabalho, será considerada a carga horária específica para a realização do transporte de alunos, levando em consideração o período de disponibilização do cumprimento das necessidades apresentadas pela SMEC, quando necessária para a efetivação década linha (trajeto) do transporte escolar.

**Art. 2º** Todos os Agentes Operacionais efetivos de motoristas, poderão **participar do processo de atribuição de linhas que definirão o regime/jornada de trabalho no ano letivo de 2012 na SMEC.**

## **SEÇÃO II**

### **DAS INSCRIÇÕES E ATRIBUIÇÃO DE LINHAS DO AGENTE OPERACIONAL**

**Art. 3º** Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do agente operacional efetivo, as horas destinadas ao desenvolvimento do transporte escolar, estando assim disponível para atender as necessidades da SMEC, mediante o recebimento do traslado.

**Art. 4º** Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de serão consideradas a carga horária do agente operacional definida na LC 047/2012 conforme quadro abaixo.

§ 1º - A atribuição da jornada de trabalho dos agentes operacionais efetivos é de caráter anual nas respectivas linhas, considera-se ainda, as particularidades previstas na LC 047/2012.

**Art. 5º** - Para a realização do processo de atribuição da jornada de trabalho, a comissão constituída, deverá considerar os seguintes critérios:

**I** - Para cada ano de serviço prestado no Município 02 (dois) pontos.

**II** - Para cada ano de serviço prestado na Rede Municipal de Educação, 01 (um) ponto.

**III** - Assiduidade de 100% da jornada de trabalho no ano em curso, 01 (um) pontos, considerando para efeito de pontuação neste item, as ausências amparadas pela Lei Complementar 01/2005.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



IV- Pontuação auferida pela maior titulação nos termos do quadro abaixo:

	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
GRADUAÇÃO	GRADUAÇÃO	08
ENSINO MÉDIO	2º GRAU	06
ENSINO FUNDAMENTAL	1º GRAU	04
PRÓ - FUNCIONÁRIO	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	02
	GESTÃO ESCOLAR	02
	INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	02
	TÉCNICO EM INFORMÁTICA (MULTIMEIOS)	02

V- Curso de Formação Continuada na área de atuação que contemplem conhecimentos gerais e normas de trânsito e de políticas Educacionais voltada para o transporte escolar, até o limite de 10 (dez) pontos, considerando:

a - Certificado na área da Educação ministrado pela instituição formadora legalmente autorizada, contendo carga horária, conteúdos ministrados e registro. 0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limites de 5,0 (cinco) pontos.

b- Curso de Formação na **área de atuação** e conforme opção feita na atribuição da jornada. 01 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com o limite de até 5,0 (cinco) pontos.

§ 1º – Consideram-se os Cursos de Formação Continuada realizados nos últimos 03 (três) anos – 02/01/2009.

§ 2º - Para os Agentes Operacionais que nos últimos 5 (cinco) anos, tiveram em suas fichas funcionais atos de advertências, suspensão ou processos administrativos, perderá 50% (cinquenta por cento) dos pesos referente aos Incisos I, II e III do artigo 5º.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



**Art. 6º** - Quando da apuração final dos pontos, ocorrerem empate entre os agentes operacionais efetivos, para efeito de desempate serão observados os seguintes critérios:

- I** – Maior titulação;
- II** – Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
- III** – Maior idade.

**Art. 7º** - Após as atribuições das linhas, não serão permitidos arranjos internos e/ou individuais entre os agentes operacionais, salvo pela Comissão de Atribuição.

§ 1º - A Comissão de Inscrição, Contagem de Pontos e Atribuição de linhas e/ou regime/jornada de trabalho, na SMEC serão compostas por 01 (um) membro da:

- I** - SMEC;
- II** - COMED;
- IV** – SISPUMBB.

§ 2º- A Comissão de Inscrição, Contagem de Pontos e Atribuição deverão ser constituída imediatamente à publicação desta Instrução Normativa.

**Art. 8º** - Para a realização da inscrição, contagem de pontos e atribuição de linhas e/ou regime/jornada de trabalho a Comissão deverá seguir os procedimentos abaixo:

**I** - realizar ciclos de estudo da Instrução Normativa nº. 001/SMEC/2012 e Edital de Convocação nº 001/SMEC/2012 sobre os critérios que irão definir a atribuição das linhas aos agentes operacionais.

**II** – elaborar e divulgar até 09.04.12 Edital de Convocação do Agente Operacional Efetivo, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa e no Edital nº. 001/SMEC/2012, que contém todas as informações necessárias ao processo de Inscrição, Contagem de Pontos e atribuição de itinerários e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, a saber:

**a)** período de 12 a 13/04/12 – **das 7:00 às 13:00 hs**, Inscrição e contagem de pontos dos candidatos interessados a concorrer á atribuição de linhas para o transporte de alunos no município. *Para contrato temporário, aguardar* critérios estabelecidos Instrução Normativa específica após decisão do Teste Seletivo.

**b)** afixar para divulgação, no dia 16.04.12, a partir das 8:00 horas, em local de fácil visualização, a relação nominal dos profissionais inscritos, por ordem





**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



decrecente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de linhas e regime/ornada de trabalho com data de 20.04.12 às 8:00 hs no Auditório da Prefeitura Municipal.

c) realizar sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) no Auditório da Prefeitura Municipal com a participação de todos os profissionais inscritos, interessados e envolvidos no processo de atribuição de linhas e regime/jornada de trabalho;

d) elaborar ata ao término da etapa ou processo de atribuição da jornada de trabalho atribuídas ou não atribuídas, e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

### **SEÇÃO III**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** - A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias, Instrução Normativa e Edital de Seleção, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de itinerários e/ou regime/jornada de trabalho, para o ano letivo de 2012, nas linhas de transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 10** - Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação e/ou Conselho Municipal de Educação.

**Art. 11** - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Bugres, 03 de abril de 2012.

**JOANA MIRIAM PEREIRA CARRASCO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

